



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio ofertado aos alunos na alimentação escolar da rede municipal de ensino e de entidades filantrópicas conveniadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 3.897.436,30 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**MENOR PREÇO por GRUPO
DISPUTA SOBRE O VALOR: GLOBAL**

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA: 1 a 6, 8.

LOTES EXCLUSIVO ME/EPP: 7

COTAS RESERVADAS 25%: 9

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

SIM



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA ABERTURA	3
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	18
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
19. ANEXOS DO EDITAL	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	75
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	76
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	77
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	78
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	79
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	80
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	81
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	82
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	83
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	84
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS	85
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	86
ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	87



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), do [Decreto Nº 11.462, De 31 de Março De 2023](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/02/2026 às 08h30min do dia 19/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 19/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio ofertado aos alunos na alimentação escolar da rede municipal de ensino e de entidades filantrópicas conveniadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **GLOBAL**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O impedimento de que trata o subitem 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

7.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.7.3. Marca;

7.7.4. Fabricante;

7.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.14.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.4.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27. Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes com sede:

8.27.1. **Local:** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Medianeira, Estado do Paraná;

8.28. A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da [Lei Municipal nº 936/2021](#).

8.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.31. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.35.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.36.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 9.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
 - 9.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
 - 9.18.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.
- 10.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II**.

10.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II**.

10.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

10.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV**.

10.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** – Conforme modelo **Anexo V**.

10.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VI**.

10.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII**.

10.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo IX**.

10.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

10.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI**.

10.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII**.

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.5.1. Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento: Cópia do Alvará Sanitário e da Licença de Funcionamento atualizados, expedidos pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) da sede da licitante, comprovando a regularidade das instalações para armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios.

10.5.2. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido gêneros alimentícios em regime de logística e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.3. Declaração de Logística e Armazenamento: Declaração formal da licitante de que dispõe (ou disporá na execução do contrato) de instalações, equipamentos e meios de transporte adequados, comprometendo-se ao estrito atendimento das normas da RDC 275/2002 e Portaria SVS/MS 326/1997, garantindo a integridade dos itens perecíveis.

10.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1. O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado **pequeno empresário**, pelo qual **faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

10.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

10.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.2.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.7.2.5. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.7.2.6. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 10.7.2.6.1 a 10.7.2.6.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 10.7.2.6.4:

10.7.2.6.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

10.7.2.6.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.6.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

10.7.2.6.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.6.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 10.7.2.6.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 10.7.2.6.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- 10.7.2.6.4.3. Termo de abertura e encerramento;
- 10.7.2.6.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- 10.7.2.6.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, podendo este ser o sócio ou procurador formalmente constituído.

10.12.1. Será admitida a utilização de a assinatura eletrônica, nos termos do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

10.13. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.14. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso e será considerada como renúncia tácita ao interesse recursal.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Exercício	Fonte Recurso
243	0600512306002520453390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
243	0600512306002520453390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
246	0600512306002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
246	0600512306002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação

17.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4 e 10.6.5 e 10.6.6 e 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão à disposição dos interessados, por meio do telefone (45) 3264-8616, para prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do município mediante acesso por meio do link: <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;**
- e) **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;**
- f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. ;**
- g) **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 04 de fevereiro de 2026. Assinado digitalmente.

CASSIANA CAMPAGNARO
Secretária de Educação e Cultura Interina

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação do seguinte OBJETO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio ofertado aos alunos na alimentação escolar da rede municipal de ensino e de entidades filantrópicas conveniadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO TEMPERO E PREPARO DE ALIMENTOS, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR CÚRCUMA (CURCUMA LONGA L.) MOÍDA, ISENTO DE ADITIVOS, CORANTES, CONSERVANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE POSSAM SER IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO OU ALTERAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU ORGANOLÉPTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE SELADA E IDENTIFICADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSPEÇÃO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN.	PCTE	260	16,72	4.347,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	2	AÇÚCAR CRISTAL EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO PACOTES DE 5 KG. PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR. NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ÚMIDO, COM SUJIDADES, BOLOR. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCTE	780	19,42	15.147,60
1	3	AMIDO DE MILHO SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÁ PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO EM PACOTES DE 500 GR. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	PCTE	325	15,78	5.128,50
1	4	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTES DE 1KG. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	PCTE	50	8,77	438,50
1	5	ARROZ PARBOILIZADO -LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADO EM PACOTES DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	PCT	4.600	22,2	102.120,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	6	AVEIA FLOCOS FINOS 100% NATURAL - PRODUTO SULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS (CONFORME SOLICITAÇÃO POSTERIOR) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400	17,44	6.976,00
1	7	BISCOITO AMIDO- BISCOITO TIPO AMIDO, CROCANTE, ISENTO DE GORDURAS TRANS, CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 350 G A 400 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE E PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN.	PCT	60	7,65	459,00
1	8	BISCOITO INTEGRAL, SEM GORDURA TRANS, PACOTES DE 350G A 400 GRAMAS. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT	20	7,73	154,60
1	9	BISCOITO MAISENA, SABORES TRADICIONAL E CHOCOLATE. PACOTES ENTRE 350G E 400 GRAMAS. LIVRE DE GORDURA TRANS. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMACOES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM INDICAÇÃO DA PORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT	1.500	7,77	11.655,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	10	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, SEM GORDURA TRANS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO DE 350G A 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VÁLIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	1.500	9,86	14.790,00
1	11	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FRESCO. EMBALADO EM PACOTES COM UNIDADES INDIVIDUALIZADAS, COM PESO VARIANDO ENTRE 50 G E 65 G CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE VISÍVEIS.	PCT	60	9,24	554,40
1	12	CAMOMILA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO COMPOSTO POR FLORES DE CAMOMILA (MATICARIA RECUTITA L.) DESIDRATADAS, DESTINADAS AO PREPARO DE INFUSÕES. EMBALAGEM RESISTENTE, SELADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN.	PCTE	460	36,1	16.606,00
1	13	CANELA EM PÓ - ESPECIARIA APRESENTADA EM PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	180	7,06	1.270,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	14	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 30 GRAMAS DE PRODUTO DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES.	PCTE	300	8,04	2.412,00
1	15	CANJICA BRANCA DE MILHO BRANCO, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PRAPARADOS COM MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM O MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCTE	610	8,68	5.294,80
1	16	CHÁ DE ERVA-DOCE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO COMPOSTO POR SEMENTES DE ERVA-DOCE (PIMPINELLA ANISUM L.) DESIDRATADAS, DESTINADAS AO PREPARO DE INFUSÕES. EMBALAGEM RESISTENTE, SELADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN	PCTE	460	39,6	18.216,00
1	17	CHÁ MATE A GRANEL TOSTADO. EMBALADOS EM CAIXAS DE 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CX	70	7,94	555,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	18	CHÁ MATE SACHET, DE SABORES DIVERSOS, CAIXA DE 40G COM 25 SACHET. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	Cxa	1.100	8,46	9.306,00
1	19	COLORÍFICO – (COLORAU) EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO -RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PCTE	1.000	10,43	10.430,00
1	20	CRAVO-DA-ÍNDIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	PCT	670	15,17	10.163,90
1	21	ESFIHA ASSADA, MASSA MACIA E RECHEIO SALGADO (CARNE, FRANGO OU QUEIJO), PRODUTO CONGELADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO CONGELADO, DEVENDO PERMANECER A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12 °C DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UND	6.700	3,81	25.527,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	22	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, IDENTIFICANDO A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. PRODUTO SECO, CROCANTE, SEM PRESENÇA DE GRUMOS OU SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCTE	1.600	13,61	21.776,00
1	23	FARINHA DE TAPIOCA - FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTER TRAÇOS GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS DE PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	7,82	1.955,00
1	24	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, SECOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, CARUNCHOS, PARASITAS, UMIDADE EXCESSIVA E SUJIDADES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PCT	3.500	8,36	29.260,00
1	25	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, EM PACOTES DE 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE/LOTE.	KG	4.500	6,06	27.270,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	26	FERMENTO BIOLÓGICO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	320	12,38	3.961,60
1	27	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 250GR CADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	FR	320	12,97	4.150,40
1	28	FOLHA DE LOURO SECA – PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, LIMPO, DESIDRATADO, INTEIRO OU EM PEDAÇOS, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFOS, INSETOS OU SUJIDADES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 50 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	320	7,19	2.300,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	29	GRÃO DE BICO - GRÃOS INTEIROS, LIMPOS, SECOS, ISENTOS DE DETRITOS, IMPUREZAS, GRÃOS BROTADOS, CARUNCHADOS OU DANIFICADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E TERMOSOLDADA, CONTENDO 500 G. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PCT	1.500	11,65	17.475,00
1	30	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GR. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PCT	4.100	16,55	67.855,00
1	31	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA (UHT) CAIXA DE 1 LITRO. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VÁLIDADE E LOTE.	CX	1.680	4,45	7.476,00
1	32	LEITE LONGA VIDA (UHT) PARCIALMENTE DESNATADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SEM LACTOSE.	L	1.400	5,56	7.784,00
1	33	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO - FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO), EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, CONTENDO 01 (UM) LITRO.	L	1.500	4,46	6.690,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	34	LENTILHA GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ISENTO DE DETRITOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITA, GRÃOS AVARIADOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, DANIFICADOS POR INSETOS, MANCHADOS, ENRUGADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU OUTRAS SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO E RESISTENTE, CONTENDO 500 G, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT	500	13,12	6.560,00
1	35	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEM, SEM OVOS, COM FORMATOS VARIADOS. EMBALADO EM PACOTES RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEM E OVOS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT	110	6,32	695,20
1	36	MACARRÃO DE SÊMOLA INTEGRAL, SEM OVOS, COM FORMATOS VARIADOS. EMBALADO EM PACOTES RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEM E OVOS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT	70	6,23	436,10
1	37	MACARRÃO DE SEMOLA, SEM OVOS, COM FORMATOS VARIADOS. EMBALADO EM PACOTES RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEM E OVOS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCTE	340	3,21	1.091,40



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	38	MANTEIGA SEM SAL. PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CRÊME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA GORDA: MÍNIMO 82%; UMIDADE: MÁXIMO 16%; EXTRATO SECO DESENGORDURADO: MÁXIMO 2%; ACIDEZ: MÁXIMO 3 MM/100G DE MATÉRIA GORDA E ÍNDICE DE PERÓXIDO: MÁXIMO 1MEQ/KG. A MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DEVE SER DE QUALIDADE E O PRODUTO PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SISTEMA DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM – MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	1.000	29,02	29.020,00
1	39	MILHO GRÃO - GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SECOS, LIMPOS E LIVRES DE IMPUREZAS, INSETOS, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE E VALIDADE. GRÃOS PROVENIENTES DE SAFRA RECENTE, TIPO 1, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MAPA.	PCT	4.500	5,74	25.830,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	40	MINI PIZZA PRONTA PARA ASSAR, MASSA PRÉ-ASSADA, COM MOLHO DE TOMATE E COBERTURA SIMPLES (EX.: QUEIJO E PRESUNTO). PRODUTO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO CONGELADO, DEVENDO PERMANECER A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12 °C DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UND	6.700	4,76	31.892,00
1	41	MUFFIN EM DIFERENTES SABORES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA, CONGELADO. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, CADA UMA COM PESO VARIANDO ENTRE 48 G E 55 G, INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE VISÍVEIS NO RÓTULO.	PCT	60	89,92	5.395,20
1	42	ÓLEO DE GIRASSOL, TIPO 1, RICO EM VITAMINA E. COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. LSENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 900 ML.	Frsc	10	14,62	146,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	43	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VÁLIDADE.	FR	3.300	9,21	30.393,00
1	44	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (500 G). PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS SECAS E TRITURADAS DE ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE), 100% NATURAL, LIVRE DE CORANTES, CONSERVANTES, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS À NATUREZA DO PRODUTO. APRESENTA AROMA E SABOR TÍPICOS, COLORAÇÃO VERDE A VERDE-OLIVA, ASPECTO LIMPO E SECO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E HERMÉTICA, DEVIDAMENTE SELADA E IDENTIFICADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO (500 G), DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, ADEQUADO PARA USO CULINÁRIO E TEMPERO DE ALIMENTOS, ASSEGURANDO INTEGRIDADE E QUALIDADE ATÉ O CONSUMO.	UND	250	23,89	5.972,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	45	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE APROXIMADAMENTE 25 G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (APROXIMADAMENTE 36%), FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, PODENDO VARIAR DE 300G A 500 G, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE FABRICAÇÃO.	Und	60	9,67	580,20
1	46	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Kg	400	52,69	21.076,00
1	47	SAGU, CLASSE GRANULADO, TIPO 1, EMBALADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	PCTE	965	11,25	10.856,25



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	48	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. 1KG	KG	3.500	3,06	10.710,00
1	49	VINAGRE DE MAÇÃ, FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ. FRASCOS COM 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	FR	2.000	8,73	17.460,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 657.620,95	
2	1	ABACATE IN NATURA FRUTOS MADUROS, FIRMES, INTEIROS, SÃOS E FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS OU PARTES APODRECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. DEVEM ESTAR NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, NÃO SENDO ACEITOS FRUTOS VERDES, MURCHOS OU DANIFICADOS. REPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA EM CASO DE PRODUTOS FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	1.100	10,88	11.968,00
2	2	ABOBORA CABOTIA, DE BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES, NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	Kg	3.100	5,09	15.779,00
2	3	BERGAMOTA/TANGERINA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, UNIFORMES, FIRMES, SEM MACHUCADOS E MOFOS, ODOR E SABOR AGRADÁVEIS.	Kg	7.150	8,4	60.060,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	4	CAQUI TIPO CHOCOLATE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.	Kg	3.540	23,79	84.216,60
2	5	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE PERA OU SEMELHANTE, FRESCA, MADURA, FIRME, SEM MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG.	Kg	10.830	6,85	74.185,50
2	6	MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ DE TAMANHO MÉDIO. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA SUA APARÊNCIA. ISENTOS DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E SUJIDADE MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM.	Kg	10.620	13,48	143.157,60
2	7	MAMÃO FORMOSA, MADURO, TAMANHO MÉDIO. PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS.	KG	8.850	11,3	100.005,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	8	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	Kg	3.540	9,18	32.497,20
2	9	MELÃO AMARELO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 90 A 95% DE MATURAÇÃO.	Kg	4.460	10,62	47.365,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	10	MORANGO CONGELADO, INTEIRO, FIRME, MADURO E LIMPO, LIVRE DE SUJEIRAS, FUNGOS, PARASITAS E MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DE COR E SABOR APÓS O CONGELAMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, EM BANDEJAS PLÁSTICAS DE ATÉ 500 G, HIGIENIZADAS, PROTEGIDAS E PRÓPRIAS PARA PRODUTOS CONGELADOS, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO, MANTENDO TEMPERATURA INFERIOR A -12 °C, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA.	KG	3.540	34,53	122.236,20
2	11	PÊRA ARGENTINA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNO E SÃO, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	8.850	16,59	146.821,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	12	PÊSSEGO IN NATURA FRUTOS DE 1ª QUALIDADE, FIRMES, MADUROS, FRESCOS E SÃOS, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MANCHAS, MACHUCADOS OU PARTES APODRECIDAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS VERDES, EXCESSIVAMENTE MADUROS OU MURCHOS. REPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA EM CASO DE PRODUTOS DANIFICADOS OU FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	3.540	8,99	31.824,60
2	13	UVA IN NATURA FRUTOS FIRMES, MADUROS, INTEIROS, SÃOS E FRESCOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS OU MANCHAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SABOR AGRADÁVEL E ODOR PRÓPRIO. OS CACHOS DEVEM ESTAR INTEIROS, SEM BAGAS SOLTAS OU AMASSADAS. REPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA EM CASO DE PRODUTOS DETERIORADOS, MURCHOS OU FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	960	16,28	15.628,80
TOTAL LOTE 2					R\$ 885.745,20	
3	1	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	UND	876	8,35	7.314,60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3	2	BETERRABA FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. DEVERÃO TER COR ACENTUADA, SEM MANCHAS, BROTO E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	KG	1.620	4,56	7.387,20
3	3	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, OBTIDA DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO.	KG	5.960	3,36	20.025,60
3	4	CENOURA, FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER COR ACENTUADA (ALARANJADA VIVA), SEM MANCHAS, BROTO E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	KG	1.620	4,41	7.144,20
3	5	CHUCHU SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	2.460	4,61	11.340,60

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3	6	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA MAÇO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	MAÇ	350	6,09	2.131,50
3	7	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE QUALIDADE, LIMPA, SEM RÉSTIA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS E FECHADAS.	Kg	4.200	8,58	36.036,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3	8	PEPINO TIPO JAPONÊS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE PERFURAÇÕES E MACHUCADOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	1.450	7,07	10.251,50
3	9	TOMATE EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO.	Kg	4.560	8,76	39.945,60
TOTAL LOTE 3					R\$ 141.576,80	
4	1	BANHA DE PORCO - GORDURA SUÍNA GERICAMENTE CONHECIDA COMO BANHA FOI DEFINIDA PELO ARTIGO 278 DO RIISPOA: ENTENDE-SE POR BANHA, GERICAMENTE, O PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DE TECIDOS ADIPOSOS FRESCOS DE SUÍNOS OU DE MATÉRIAS PRIMAS OUTRAS COMO DEFINIDO NESTE REGULAMENTO . OS MÉTODOS ANALÍTICOS FÍSICOS E QUÍMICOS PREVÊEM PARA A BANHA OS EXAMES DE UMIDADE E VOLATILIDADE, ACIDEZ, PROVAS DE RANÇO, ÍNDICE DE PERÓXIDOS, PROVAS PARA ANTIOXIDANTES, PONTO DE FUSÃO E GORDURAS ESTRANHAS, CONTENDO TRIESTEARINA. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	5	13,85	69,25



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4	2	CARNE SUÍNA DE PALETA, CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURAS EXCESSIVAS E SEM APONEUROSSES, SEM TEMPERO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODOR E SABOR). TEOR DE GORDURA ADEQUADO PARA SUCULÊNCIA E SABOR. PORCIONADA EM EMBALAGENS DE ATÉ 2 KG, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES (SIM – MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). CARNE INSPECIONADA. TRANSPORTADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, OBEDECENDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO. EMBALAGEM IDENTIFICADA COM ETIQUETA CONTENDO PRODUTO, MARCA, FORNECEDOR E VALIDADE.	Kg	5.950	21,16	125.902,00
---	---	--	----	-------	-------	------------





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4	3	CARNE SUÍNA IN NATURA, PERNIL, RESFRIADA, SEM PELE, SEM OSSO, COM RETIRADA DA GORDURA EXTERNA, FRESCA E SEM TEMPERO. QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, SABOR E ODOR), COM TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%, EMBALADA EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2 KG. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES (SIM-MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA OBRIGATORIAMENTE EM CARRO REFRIGERADO OBEDECENDO A TEMPERATURA INFERIOR A 5°C, EM RECIPIENTE ISOTERMICO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, COM ETIQUETA EM CADA PACOTE, CONTENDO MARCA, FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E DE MANIPULAÇÃO.	KG	5.950	24,75	147.262,50
TOTAL LOTE 4						R\$ 273.233,75





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5	1	CARNE BOVINA DE ACÉM, CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURAS EXCESSIVAS E SEM APONEUROSSES, SEM TEMPERO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODOR E SABOR). TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 12%. PORCIONADA EM EMBALAGENS DE ATÉ 2 KG, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES (SIM – MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). CARNE INSPECIONADA. TRANSPORTADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, OBEDECENDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO. EMBALAGEM IDENTIFICADA COM ETIQUETA CONTENDO PRODUTO, MARCA, FORNECEDOR E VALIDADE.	Kg	6.340	42,32	268.308,80
5	2	CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO ALCATRA OU COXÃO MOLE, FRESCA OU RESFRIADA, SEM NERVOS, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS OU APONEUROSSES. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP, SISBI OU SIF). EMBALADA EM PACOTES DE ATÉ 2 KG, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS (RESFRIADO) OU 6 MESES (CONGELADO). TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO.	Kg	5.000	53,59	267.950,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5	3	CARNE BOVINA MOÍDA E CONGELADA – PALETA OU ACÉM. CARNE DE PALETA OU ACÉM BOVINA CONGELADA, DE BOA QUALIDADE SEM GORDURAS E APONEUROSES, SEM TEMPERO QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADA (COR, ODOR E SABOR). APRESENTAR TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%, PORCIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES (SIM – MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). CARNE INSPECIONADA. TRANSPORTADA OBRIGATORIAMENTE EM CARRO REFRIGERADO OBEDECENDO A TEMPERATURA INFERIOR A MENOS 12°C, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO. EMBALAGEM IDENTIFICADAS C/ ETIQUETA CADA PACOTE, CONTENDO PRODUTO, MARCA, FORNECEDOR E VALIDADE	KG	13.640	40,36	550.510,40
---	---	--	----	--------	-------	------------





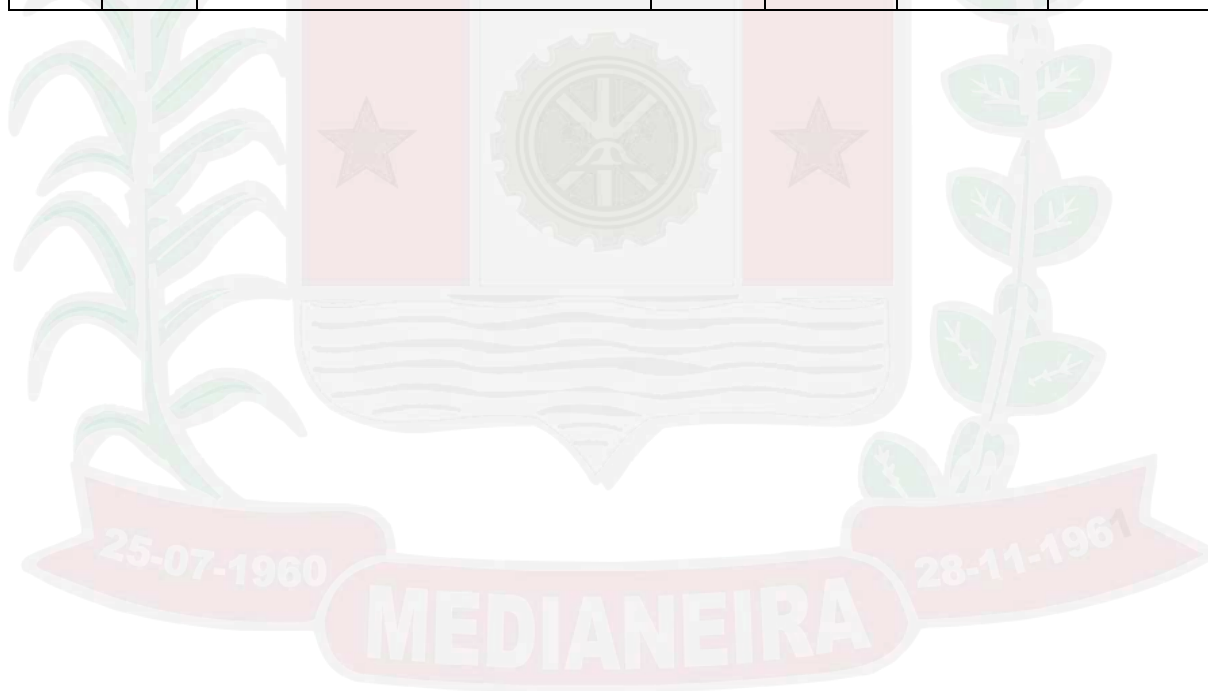
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5	4	CARNE BOVINA RESFRIADA SEM OSSO – PALETA. APRESENTAR-SE SEM OSSO, LIMPA, SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURAS, APARAS, SEM TEMPERO, RESFRIADA E EMBALADA EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2 KG E QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADA (COR, ODOR E SABOR). DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIO ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES (SIM – MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). CARNE INSPECIONADA. TRANSPORTADA OBRIGATORIAMENTE EM CARRO REFRIGERADO OBEDECENDO A TEMPERATURA INFERIOR A 5°C, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO. EMBALAGEM: DEVIDAMENTE LACRADAS, IDENTIFICADAS COM ETIQUETA EM CADA PACOTE, CONTENDO MARCA, FORNECEDOR, DATA DE ENTRADA E VALIDADE.	Kg	6.340	41,14	260.827,60
---	---	---	----	-------	-------	------------





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5	5	CARNE BOVINA, TIPO FÍGADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM ASPECTO FIRME, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIO ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES (SIM – MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). CARNE INSPECIONADA. TRANSPORTADA OBRIGATORIAMENTE EM CARRO REFRIGERADO OBEDECENDO A TEMPERATURA INFERIOR A 5°C, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO. CORTE CONFORME SOLICITADO.	Kg	950	17,15	16.292,50
TOTAL LOTE 5					R\$ 1.363.889,30	





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6	1	CARNE DE FRANGO CONGELADA – SASSAMI SEM PELE E SEM OSSO, IN NATURA, SEM TEMPERO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODOR E SABOR). O PRODUTO DEVE SER CONGELADO E ENTREGUE A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA, COM ATÉ 2 KG, CONTENDO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. A VARIAÇÃO DE PESO ENTRE O PRODUTO CONGELADO E O DESCONGELADO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 6%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIM – MEDIANEIRA, SIP, SISBI OU SIF). O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	1.850	24,93	46.120,50
6	2	FRANGO DESOSSADO - CARNE DE FRANGO DESOSSADA, SEM PELE E SEM TEMPERO, CONGELADA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE MANCHAS OU LÍQUIDOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO ATÉ 2 KG, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO COM INSPEÇÃO SIM, SIP, SISBI OU SIF, TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO A -12 °C.	Kg	17.980	24,16	434.396,80
TOTAL LOTE 6					R\$ 480.517,30	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7	1	LEITE DE SOJA SABORIZADO, EMBALAGEM DE 200 ML. BEBIDA À BASE DE SOJA, ISENTA DE LEITE DE VACA, LACTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, PODENDO SER SABORIZADO (MORANGO, LARANJA, MAMÃO, BANANA, BAUNILHA OU SIMILARES), COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR CORRESPONDENTE AO SABOR DECLARADO E BOA ESTABILIDADE FÍSICA E QUÍMICA. A EMBALAGEM DEVE SER LONGA VIDA, SELADA E IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO NOME DO PRODUTO, SABOR, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ACEITAM-SE PRODUTOS EQUIVALENTES, DESDE QUE APRESENTEM COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS E FINALIDADE COMPATÍVEIS, E ESTEJAM REGULARIZADOS JUNTO À ANVISA OU MAPA.	FR	500	3,24	1.620,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 1.620,00	
8	1	OVOS, DE GALINHA VERMELHOS, CLASSIFICAÇÃO A, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, VÁLIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, LIVRE DE SUJIDADES OU RACHADURAS.	Dz	4.988	14,02	69.931,76
TOTAL LOTE 8					R\$ 69.931,76	
9	9	OVOS, DE GALINHA VERMELHOS, CLASSIFICAÇÃO A, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, VÁLIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, LIVRE DE SUJIDADES OU RACHADURAS. - COTA RESERVADA 25% - LOTE 8	Dz	1.662	14,02	23.301,24
TOTAL LOTE 9					R\$ 23.301,24	
TOTAL CONTRATAÇÃO					R\$ 3.897.436,30	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, conforme cardápios elaborados pela equipe de Nutrição Escolar, observando as exigências do PNAE e normas de vigilância sanitária.

1.3. O fornecimento abrangerá também os gêneros destinados ao preparo do café servido nas escolas e CMEIs, conforme planejamento nutricional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

1.4. A presente contratação possui fundamentação legal baseada nas seguintes normas:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 11.947/2009;
- Resolução FNDE nº 06/2020;
- IN SEGES/ME nº 58/2022, nº 65/2021, nº 67/2021 e nº 77/2022;
- Decreto nº 10.818/2021;
- Decreto nº 11.403/2023;
- Lei nº 12.305/2010.

1.5. A presente contratação está separada nos seguintes lotes:

- **Lote 1 – Gêneros secos e não perecíveis:** arroz, feijão, açúcar, farinhas, biscoitos, temperos, leite em pó, entre outros;
- **Lote 2 – Frutas:** produtos frescos e sazonais, transportados refrigerados quando necessário;
- **Lote 3 – Legumes e verduras:** hortaliças e vegetais frescos, de origem controlada, selecionados e higienizados, com transporte adequado para preservação da qualidade e do valor nutricional;
- **Lote 4 – Carnes suínas:** cortes de carne suína resfriados ou congelados, devidamente inspecionados, embalados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes;
- **Lote 5 – Carnes bovinas:** cortes de carne bovina resfriados ou congelados, provenientes de estabelecimentos com inspeção oficial, embalados e transportados em condições que assegurem a integridade e a qualidade do produto;
- **Lote 6 – Carne de frango:** produtos de origem avícola, resfriados ou congelados, inspecionados, embalados e transportados em conformidade com as exigências sanitárias e de conservação;
- **Lote 7 – Leite de soja:** leite em embalagens adequadas e lacradas, transportado e armazenado conforme as normas de segurança alimentar;
- **Lote 8 – Ovos:** ovos de galinha classificados, higienizados e embalados, provenientes de fornecedores inspecionados, com transporte e armazenamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Lote 9 – COTA RESERVADA 25% ME/EPP - LOTE 8: ovos de galinha classificados, higienizados e embalados, provenientes de fornecedores inspecionados, com transporte e armazenamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

1.6. A divisão dos itens em lotes foi adotada com o objetivo de tornar mais eficiente a execução e o acompanhamento do fornecimento. O agrupamento dos itens por similaridade permite que um mesmo fornecedor atenda integralmente os itens de cada lote, garantindo melhor organização das solicitações e maior controle das entregas.

1.7. Em contratações anteriores, a existência de mais de um fornecedor para itens de mesma natureza, como carnes e frutas, exigia que a Administração acionasse diversos fornecedores para atender uma mesma demanda específica, o que dificultava o controle e o acompanhamento do fornecimento.

1.8. Com a divisão em lotes, evita-se essa dispersão de fornecedores, facilitando a fiscalização contratual e possibilitando um acompanhamento mais eficaz do cumprimento das obrigações, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.10. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Secretaria de Saúde, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.

1.11. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sustentabilidade:

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deve seguir práticas sustentáveis na execução contratual, atendendo os seguintes requisitos:

- 3.2.1. Uso de embalagens recicláveis ou retornáveis;
- 3.2.2. Transporte ambientalmente adequado;
- 3.2.3. Destinação correta dos resíduos gerados durante a execução contratual.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da nota de empenho, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

4.2. Validade mínima dos produtos: 2/3 do prazo total de validade.

4.3. Substituição em até 5 (cinco) dias úteis em caso de desconformidade, sem ônus para a Administração.

4.4. Transporte em veículos apropriados, limpos e refrigerados quando necessário, garantindo integridade e segurança alimentar.

4.5. Manipuladores deverão utilizar EPIs adequados.

4.6. Entregas realizadas em horário comercial, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.7. Recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após conferência física e documental.

4.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Escola	Endereço
Ângelo Darolt	R. Rio Grande do Norte, 570 - Bairro Ipê 3264-8658
APAE	Av. Rio Grande do Sul, 1282 – Ipê 2364-3315
AMOA	Rua Paulinho Valiatti, 1260, Itaipu 3264-6440
AMESFI	R. Minas Gerais, 1210 – Nazaré 3264-3643
Carlos Lacerda	R. Minas Gerais, 4333 - Parque Independência 3264-8651



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Fernando Pessoa	R. Amazonas, 422 - Parque Alvorada 3264-8655
Grizelde Romig Fischborn	Av. Primo Tacca, 400 - J. Belo Horizonte 3264-8657
Idalina Pasquoto Bonatto	R. Gualachos, 2260 - Bairro Condá 3264-8659
Jayme Canet	R. Amazonas, 2931 - Bairro Itaipu 3264-8653
João Guimarães Rosa	R. Cezar Varner, 340 - Bairro Frimesa 3264-8662
João Paulo II	R. Onze, 331 - Jardim Irene 3264-8660
João Paulo II NOVO	Rua da Alegria, 286 – Jardim Irene (ao lado do CMEI Peq. Príncipe)
José Lorenzoni	R. Jaime Lock, 1183 - Bairro Itaipu 3264-8652
Plínio Tourinho	R. Goiás, 1820 - Bairro Cidade Alta 3264-8654
São Luiz	Rua Ivo Darolt, 360 – Dist. Maralucia 3264-8648
Semíramis de Barros Braga	R. Espírito Santo, 2071 - Bairro Nazaré 3264-8656
Ulysses Guimarães	R. Paraná, 1800 – Centro 3264-8661
CMEI	Endereço
Bebê Feliz	R. Rio de Janeiro, 1920 – Centro 3264-8665
Deputado Federal Moacir Micheletto	R. Amapá, 2001 - Bairro Nazaré 3264-8668
Mundo Mágico	R. Porto Alegre, 1655 - Parque Independência 3264-8663
Pequeno Polegar	R. Cezar Varner, 360 - Bairro Frimesa 3264-8695
Pequeno Príncipe	R. da Alegria, 266 - Jardim Irene 3264-8671
Professora Silvia Pereira Donel	R. Presidente Médice, 750 - Belo Horizonte 3264-8667
Rose Mary Pelissari	R. Ligia Fogassa, 1121 - Bairro Itaipu 3264-8664
Sonho de Criança	R. Santa Inês, 440 - Bairro Condá 3264-8669

4.10. Os produtos serão entregues no período de fevereiro a dezembro seguindo o cronograma previsto de quantidades e locais para entrega conforme demanda das unidades escolares e entidades filantrópicas conveniadas, conforme tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	Unid. Medida	Número de entrega	Compra total	AMESFI	AMOA	ÂNGELO DAROLT 196	APAE	BEBÊ FELIZ 145	CARLOS LACERDA 647	FERNANDO PESSOA 249	GRIZELDE ROMING 597	IDALINA PASQUOTTO 367	JAYME CANET 319	JOÃO GUIMARÃES 243	JOÃO PAULO FUND. 523	JOÃO PAULO INFANTIL 215	JOSÉ LORENZONI 322	MOACIR MICHELETTO 236	MUNDO MÁGICO 161	PEQUENO PRÍNCIPE 147	PEQUENO POLEGAR 126	PLÍNIO TOURINHO 451	ROSE MARY PELISSARI 219	SÃO LUIS 123	SEMIRAMIS 396	SÍLVIA DONEL 220	SONHO DE CRIANÇA 149	ULYSSES GUIMARÃES 444	Total por entrega
Abóbora Cabotiá (mensal)	Kg	11	3091	6	6	10	6	10	18	10	18	12	10	10	18	8	14	12	10	10	10	14	10	7	14	10	10	18	281
Açafrão-da-terra em pó - pct 500g (mensal)	Pct	11	258,5	0,5	0,5	1	0,5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	23,5
Acelga (mensal)	Kg	11	869	1	1	3	1	3	6	3	6	3	3	3	5	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	6	79
Açúcar Cristal - pct 5kg (mensal)	Pct	11	780	1	1	3	1	0	10	4	9	6	5	4	8	4	5	0	0	0	0	7	0	2	6	0	0	7	83
Amido de Milho - Pct 500g (mensal)	Pct	11	319	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	29
Arroz Parbolizado - pct 5kg (mensal)	Pct	11	4609	5	5	10	5	12	28	12	28	20	16	10	28	8	22	22	16	16	16	24	20	10	22	20	18	26	419
Aveia em flocos finos - Pct 500g (mensal)	Pct	8	400	1	1	2	1	3	3	2	3	2	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	2	0	2	2	2	2	50
Bergamota (mensal)	Kg	8	7080	15	15	30	15	30	70	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	885
Beterraba (quinzenal)	Kg	10	1630	4	4	6	4	5	14	6	14	8	6	5	12	5	8	5	5	5	5	6	5	4	7	5	5	10	163
Camomila - Pct 500g(mensal)	Pct	11	460	1	1	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	46
Canela em pó - Pct 30g (mensal)	Pct	6	180	1	1	2	1	2	2	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	30
Canela em rama - Pct 30g (mensal)	Pct	6	300	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Caqui(mensal, em meses específicos)	Kg	4	3540	15	15	30	15	30	70	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	885
Carne bovina paleta (quinzenal)	Kg	12	6336	12	12	20	12	20	40	20	40	25	20	18	40	20	30	22	15	15	15	20	15	15	22	15	15	30	528
Carne bovina de acém (quinzenal)	Kg	12	6336	12	12	20	12	20	40	20	40	25	20	18	40	20	30	22	15	15	15	20	15	15	22	15	15	30	528
Carne bovina moída (quinzenal)	Kg	22	13552	15	15	22	15	25	40	25	40	25	25	22	40	25	25	22	25	25	25	25	25	15	25	20	30	20	616
Carne de frango desossada (quinzenal)	Kg	22	17974	22	20	25	22	35	60	30	45	30	32	30	60	32	32	28	30	32	30	30	32	20	30	30	30	50	817
Carne suína pernil (quinzenal)	Kg	11	5951	15	15	20	15	20	40	20	40	25	20	20	40	20	30	22	15	15	15	22	15	15	22	15	15	30	541
Carne suína de paleta (quinzenal)	Kg	11	5951	15	15	20	15	20	40	20	40	25	20	20	40	20	30	22	15	15	15	22	15	15	22	15	15	30	541
Cebola (mensal)	Kg	20	5660	5	5	10	5	10	20	10	20	12	10	10	20	8	14	12	10	10	10	14	10	8	14	10	10	16	283
Cenoura (quinzenal)	Kg	10	1620	4	4	5	4	5	14	6	14	8	6	5	12	5	8	5	5	5	5	6	5	4	7	5	5	10	162
Chá de Erva Doce - Pct 500g (mensal)	Pct	11	460	1	1	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	46
Chá Mate a Granel - Pct 250g (mensal)	Pct	5	70	0	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	14	
Chá Mate Sachet - Cx 40g (mensal)	Cx	11	1100	2	2	4	2	0	7	7	7	7	7	7	7	7	0	0	0	0	7	0	5	7	0	0	8	100	
Chuchu (quinzenal)	Kg	15	2445	4	4	6	4	5	14	6	14	8	6	5	12	5	8	5	5	5	5	6	5	4	7	5	5	10	163
Colorífico (Colorau) em pó - Pct 500g (mensal)	Pct	10	1000	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	100
Espinafre (mensal, em meses específicos)	Kg	5	350	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	70
Farinha de Mandioca - Pct 1kg (mensal)	Pct	10	1600	6	6	6	6	6	7	7	7	7	6	7	7	6	7	6	7	6	7	6	6	7	6	6	6	6	160
Farinha de Tapioca - Pct 500g (mensal)	Pct	10	250	0	0	1	0	1	2	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	25



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Folha de louro seca - Pct 50g (mensal)	Pct	8	319	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	29	
Grão de bico - Pct 500g (mensal)	Pct	2	500	10	8	10	10	10	18	12	18	12	10	10	18	12	12	12	12	12	12	12	8	12	12	12	14	300	
Laranja (quinzenal)	Kg	12	10620	15	15	30	15	30	70	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	885
Maçã (quinzenal)	Kg	12	10620	15	15	30	15	30	70	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	885
Mamão (quinzenal)	Kg	10	8850	15	15	30	15	30	70	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	885
Mandioca - Embalagem de 2kg (quinzenal)	Kg	16	3632	5	5	8	5	8	16	8	16	10	8	8	16	6	12	8	8	8	8	10	8	6	10	6	10	14	227
Manga Tommy (mensal)	Kg	4	3540	15	15	30	15	30	70	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	885
Melão Amarelo (quinzenal)	Kg	5	4450	15	15	30	15	30	75	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	890
Orégano - Pct 500g (mensal)	Pct	10	250	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	25	
Pepino(mensal)	Kg	9	1467	4	4	6	4	5	14	6	14	8	6	5	12	5	8	5	5	5	5	6	5	4	7	5	5	10	163
Pêra Argentina(mensal)	Kg	10	8850	15	15	30	15	30	70	30	70	40	35	30	70	25	35	35	30	30	30	40	35	20	35	30	30	60	885
Tomate (quinzenal)	Kg	16	4560	5	5	10	5	10	20	10	20	12	10	10	20	8	14	12	10	10	10	14	10	8	14	10	10	18	285



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.11. Os locais e quantitativos podem sofrer alterações conforme necessidades da Administração, sendo a tabela acima uma previsão para as entregas.

4.12. Quanto as entregas de carnes, aves, ovos, laticínios e congelados terá entrega semanais que serão organizadas no período de execução visto que será de acordo com a necessidades das unidades e sua capacidade de armazenamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.
- 5.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.12. Os fiscais deverão manter registros fotográficos das não conformidades e elaborar relatórios mensais de acompanhamento das entregas. Todos os documentos deverão ser arquivados no processo administrativo, servindo de base para eventuais penalidades e futuras renovações.
- 5.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr. **Criseverton Leonardo May**, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

- 6.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- 6.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
- 6.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- 6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;
- 6.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;
- 7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;
- 7.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;
- 7.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;
- 7.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;
- 7.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

jurídica prévia.

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Considerando que o município dispõe de empresas regularmente constituídas e em efetivo funcionamento, com atividades compatíveis e capacidade técnica e operacional para atender à demanda de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, será aplicada a **Lei Municipal nº 936/2021**, que institui o critério de **prioridade local**, por se tratar de medida adequada, proporcional e responsável, alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, promovendo o fortalecimento da economia local sem prejuízo à competitividade, à qualidade dos produtos fornecidos e ao atendimento do interesse público. Essa medida proporciona:

10.2.1. Desenvolvimento Econômico Local

10.2.1.1. A adoção da prioridade local fomenta a economia do município, incentivando a participação de empresas sediadas em seu território, contribuindo para a geração de empregos, renda e a circulação de recursos no âmbito local.

10.2.1.2. A medida fortalece a cadeia produtiva local, estimulando a competitividade, a sustentabilidade e o crescimento das empresas estabelecidas no município, sem afastar os princípios que regem as contratações públicas.

10.2.2. Redução de Custos Operacionais e Logísticos

10.2.2.1. A contratação de empresas locais tende a proporcionar maior eficiência logística, com redução dos prazos de entrega e dos custos relacionados ao transporte e armazenamento, gerando benefícios diretos à Administração Pública.

10.2.2.2. A proximidade geográfica possibilita maior facilidade na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, assegurando melhor controle da qualidade dos bens fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.3. Previsão Legal e Constitucionalidade

10.2.3.1. A aplicação do critério de prioridade local encontra respaldo na Lei Municipal nº 936/2021, sendo compatível com o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

10.2.3.2. O critério de preferência observa o limite máximo de até 10% (dez por cento) sobre o menor valor ofertado, em conformidade com entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas e em harmonia com a Lei Complementar nº 123/2006, que prevê tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

10.2.4. Não Restrição à Competitividade

10.2.4.1. A adoção da prioridade local não impede a participação de empresas de outras localidades, limitando-se a estabelecer critério de preferência objetivo e previamente definido, preservando a isonomia entre os licitantes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2.4.2. O mecanismo não compromete a economicidade nem a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que a Administração Pública mantém a seleção da melhor proposta dentro dos parâmetros legais e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Forma de Fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado conforme previsto nos itens 5.10 a 5.12.

10.4. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.7. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.15. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.16. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.18. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.19. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.20. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

Qualificação Técnica

10.22. Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento: Cópia do Alvará Sanitário e da Licença de Funcionamento atualizados, expedidos pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) da sede da licitante, comprovando a regularidade das instalações para armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios.

10.23. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido gêneros alimentícios em regime de logística e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.24. Declaração de Logística e Armazenamento: Declaração formal da licitante de que dispõe (ou disporá na execução do contrato) de instalações, equipamentos e meios de transporte adequados, comprometendo-se ao estrito atendimento das normas da RDC 275/2002 e Portaria SVS/MS 326/1997, garantindo a integridade dos itens perecíveis.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento atualizados, de atestado(s) de capacidade técnica e de declaração de logística e armazenamento justifica-se pela natureza do objeto da licitação, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, atividade que requer rigoroso controle sanitário, operacional e logístico. Tais documentos são necessários para comprovar que a licitante possui instalações regulares e aptas ao armazenamento e à comercialização de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos à saúde dos alunos. O atestado de capacidade técnica visa demonstrar a experiência prévia da empresa no fornecimento de gêneros alimentícios em condições compatíveis com o



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

objeto licitado, especialmente quanto aos prazos e à logística de entrega. A declaração de logística e armazenamento assegura que a licitante dispõe, ou disporá, de infraestrutura, equipamentos e meios de transporte adequados, comprometendo-se ao cumprimento da RDC nº 275/2002 e da Portaria SVS/MS nº 326/1997, garantindo a integridade e a qualidade dos itens, especialmente os perecíveis. As exigências são proporcionais, pertinentes e diretamente relacionadas ao objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas assegurando a seleção de fornecedores aptos a atender ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e proteção à saúde pública.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.25. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.26. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.26.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.26.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.26.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

10.26.4. Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.26.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.26.6. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

10.26.7. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.7.2.7.1 a 9.7.2.7.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 9.7.2.7.4:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.26.7.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

10.26.7.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.26.7.3. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

10.26.7.4. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.26.7.5. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 10.26.7.5.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 10.26.7.5.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- 10.26.7.5.3. Termo de abertura e encerramento;
- 10.26.7.5.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- 10.26.7.5.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA: Considerando que o objeto da presente contratação se refere ao fornecimento continuado de merenda escolar, serviço de natureza essencial e de relevante interesse público, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos diretos à coletividade e comprometer a regularidade das atividades educacionais, torna-se necessária a adoção de mecanismos aptos a mitigar riscos de inadimplemento contratual. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de documentos de habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade financeira compatível com a execução do contrato, especialmente no que se refere à manutenção de capital de giro suficiente para aquisição de insumos e pagamento de mão de obra para garantir o atendimento às obrigações contratuais ao longo de toda a vigência. Diante do valor vultoso da contratação e da sua natureza continuada, a solicitação de apresentação do balanço patrimonial e da certidão negativa de feitos sobre falência mostra-se medida proporcional, razoável e adequada ao risco envolvido, assegurando à Administração maior grau de segurança quanto à sustentabilidade econômico-financeira da futura contratada e à continuidade do fornecimento da merenda escolar, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção ao interesse coletivo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.897.436,30 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Exercício	Fonte Recurso
243	0600512306002520453390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
243	0600512306002520453390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
246	0600512306002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
246	0600512306002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108 - Salário Educação

12.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme previsto no Plano Anual de Contratações – Exercício 2026, sendo os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Salário Educação.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

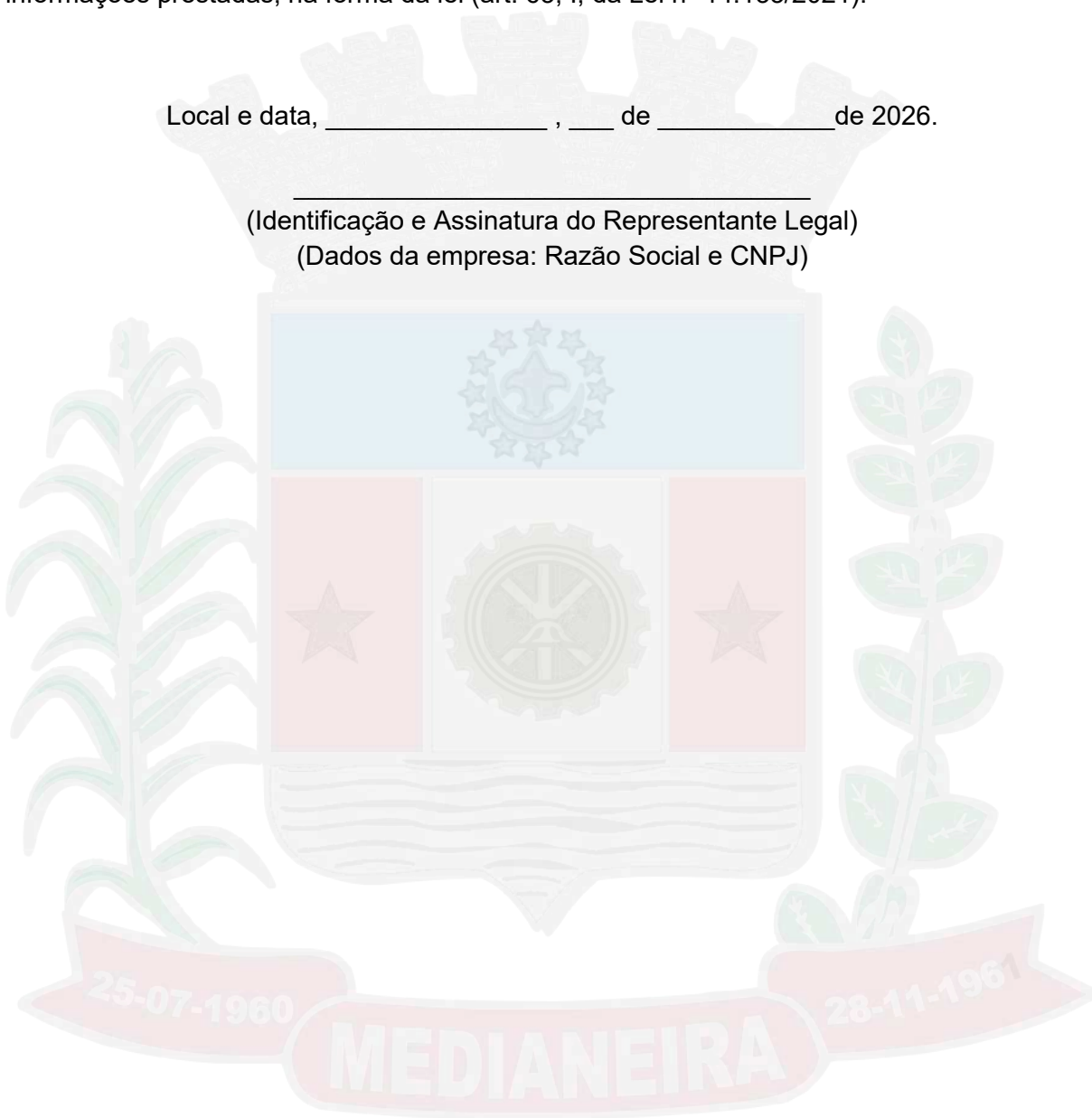
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

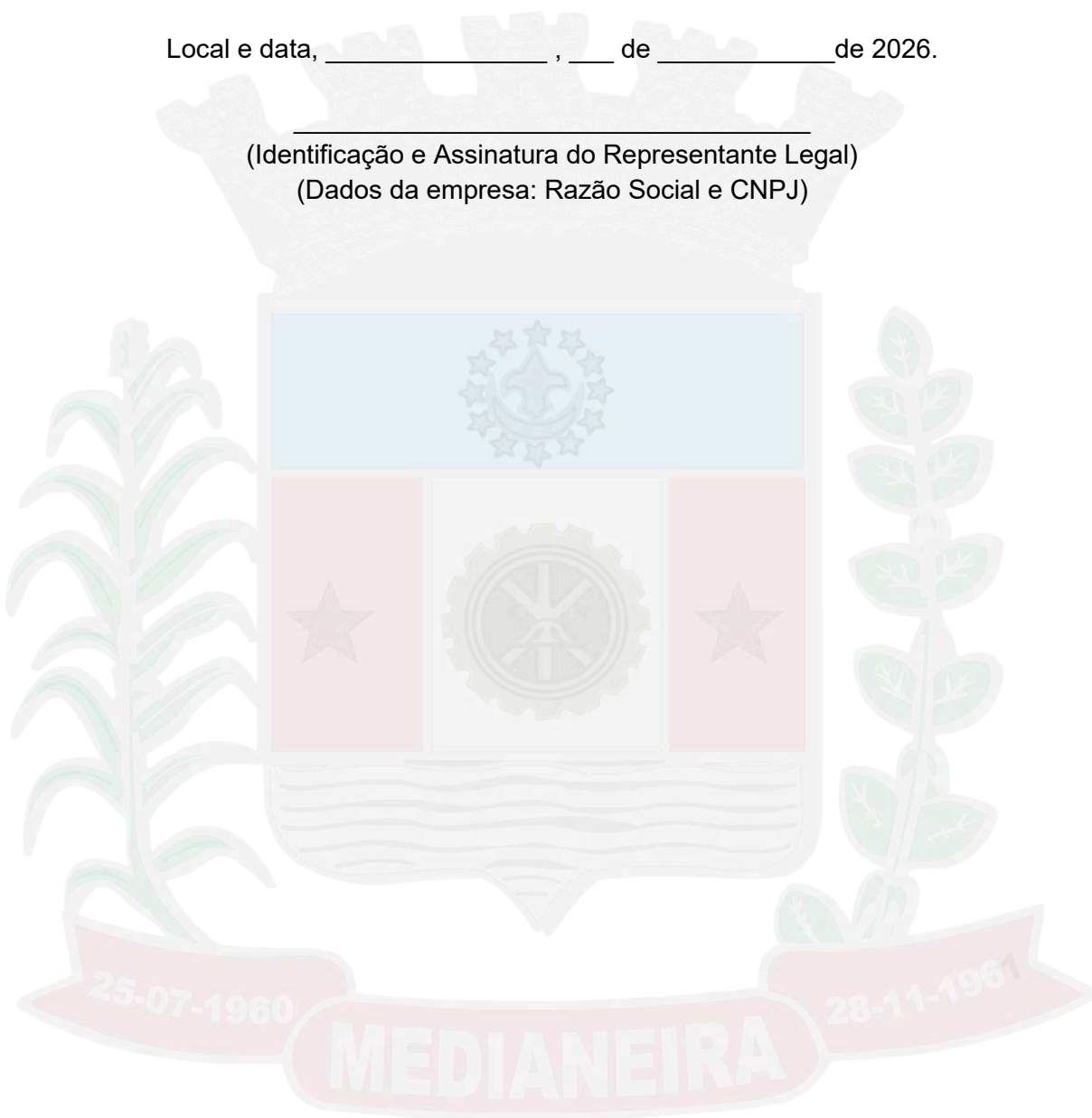
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

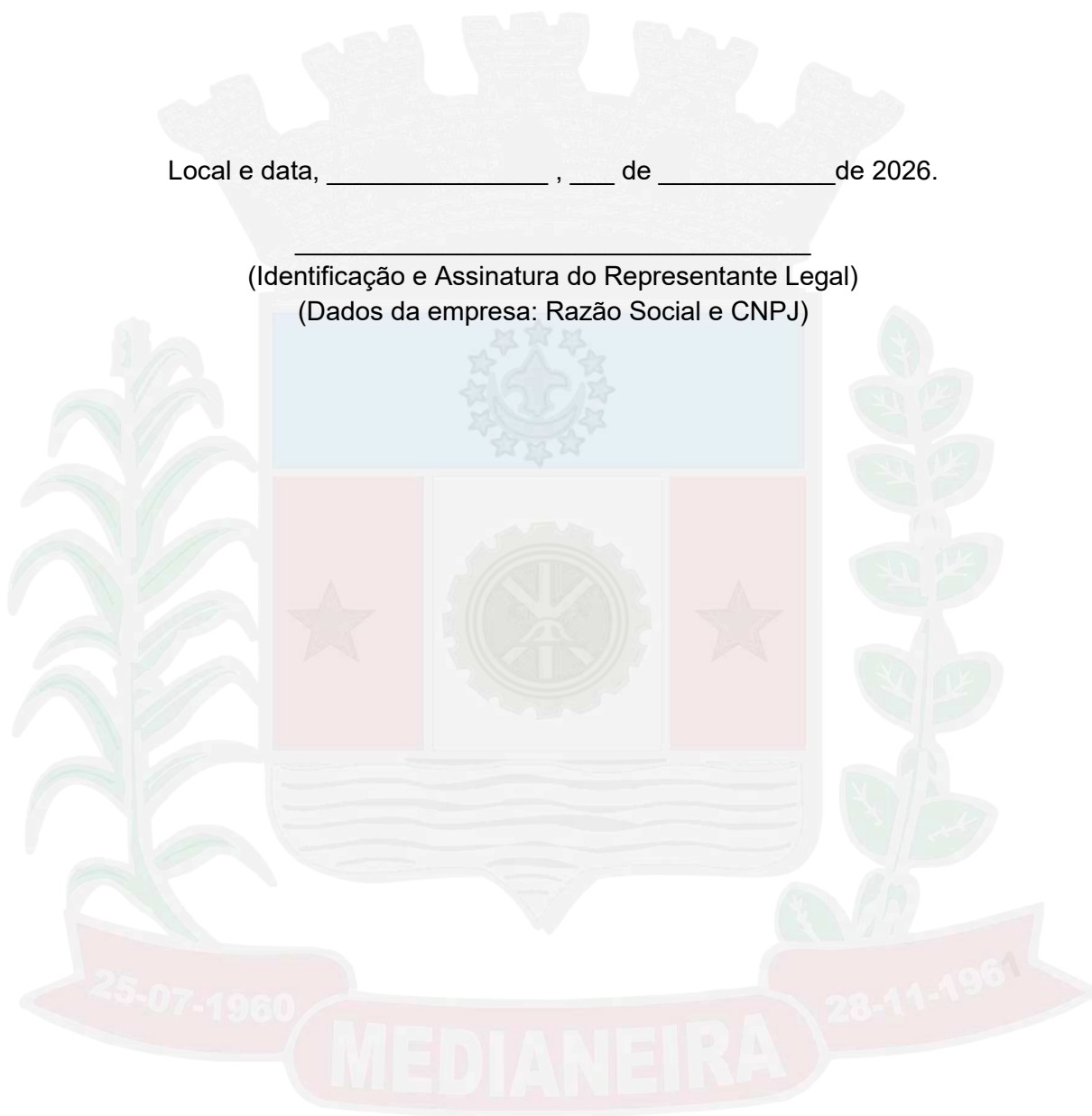
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021](#).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

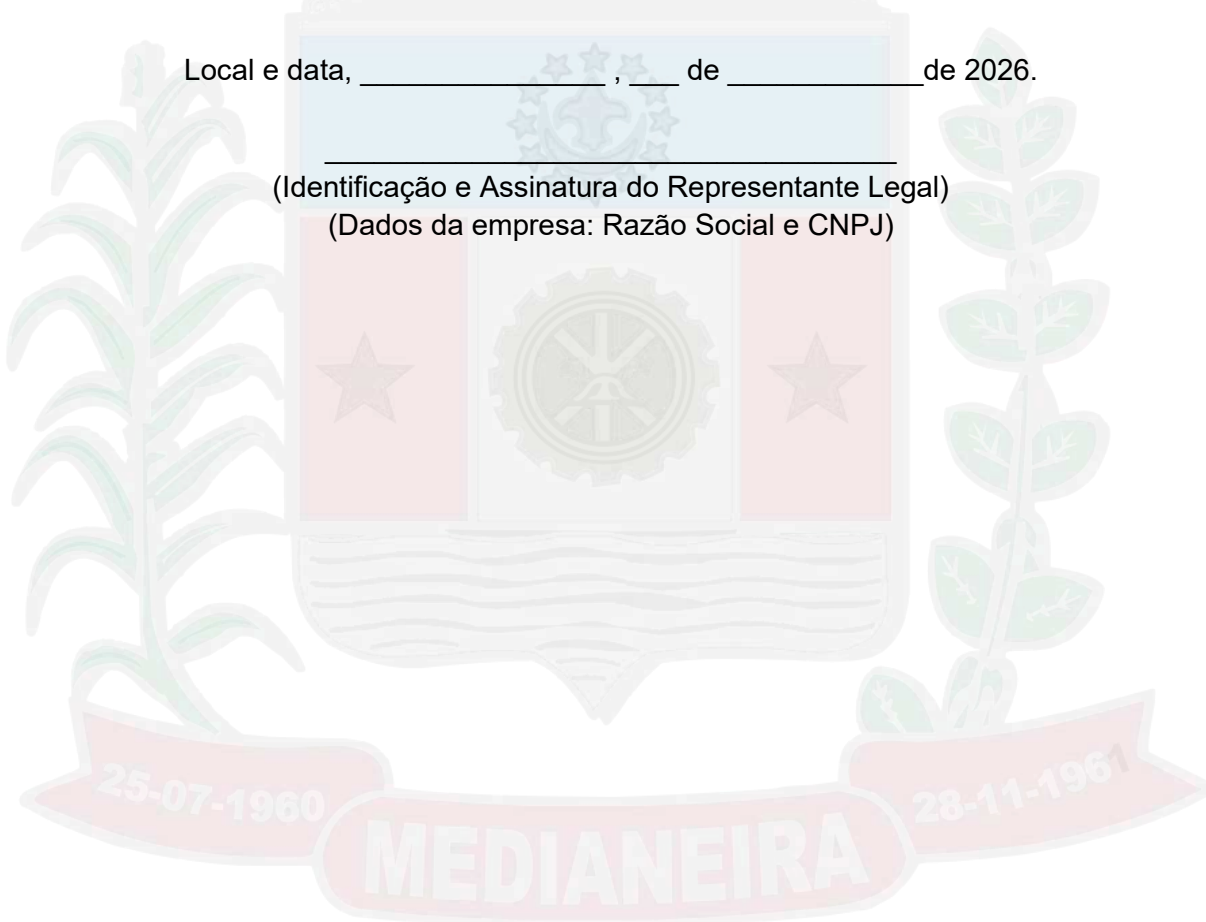
() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

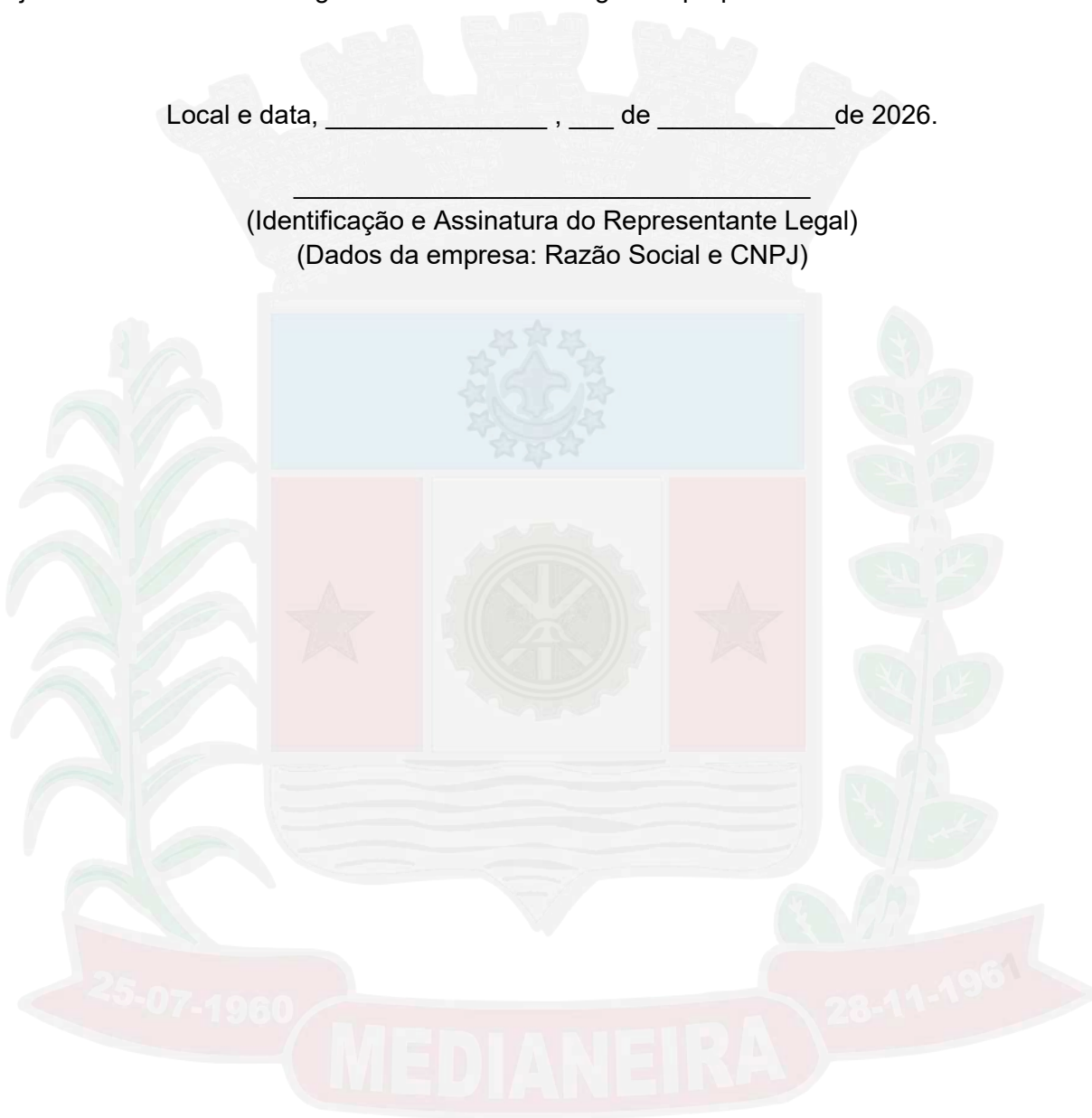
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

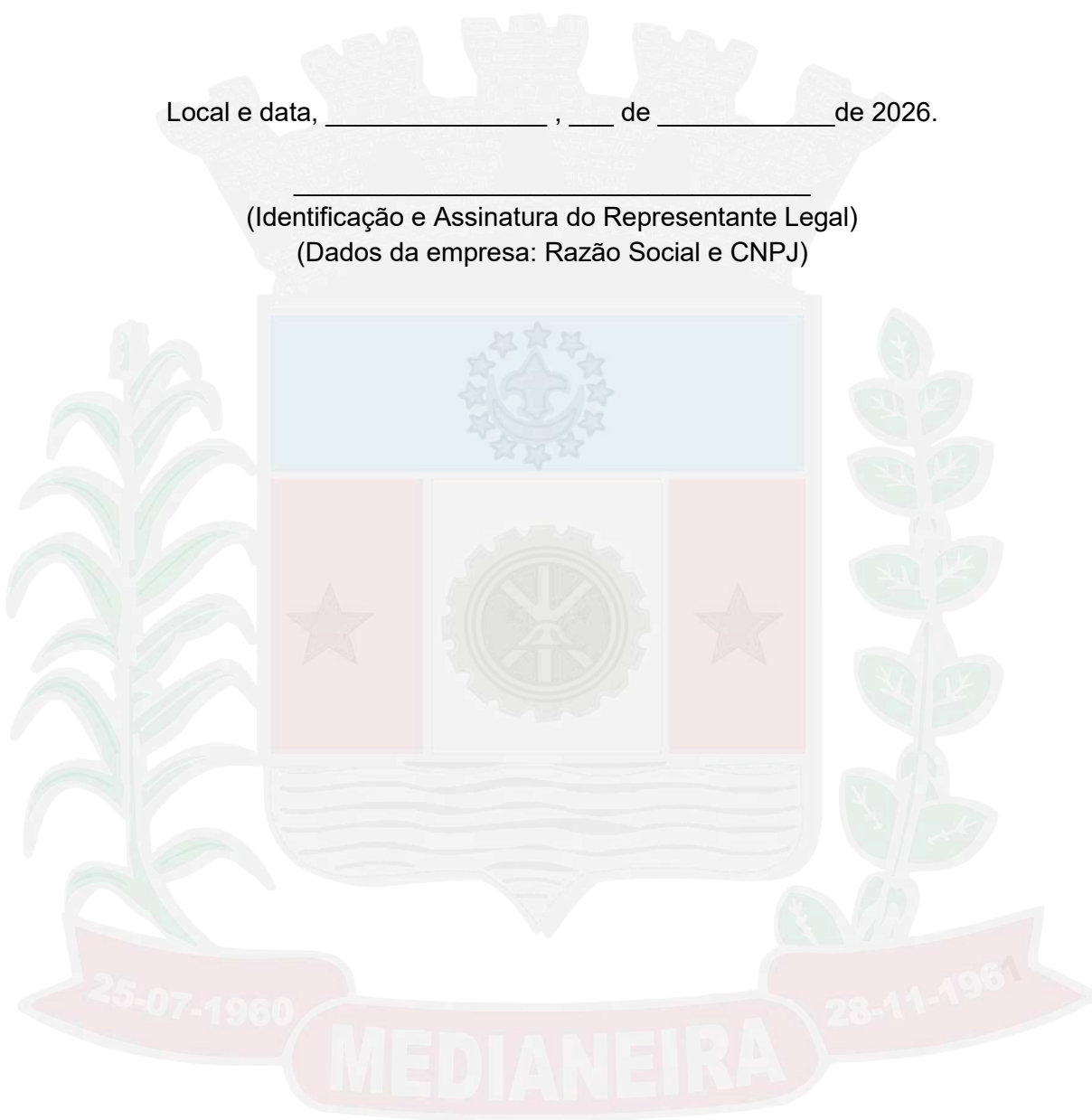
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:** que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

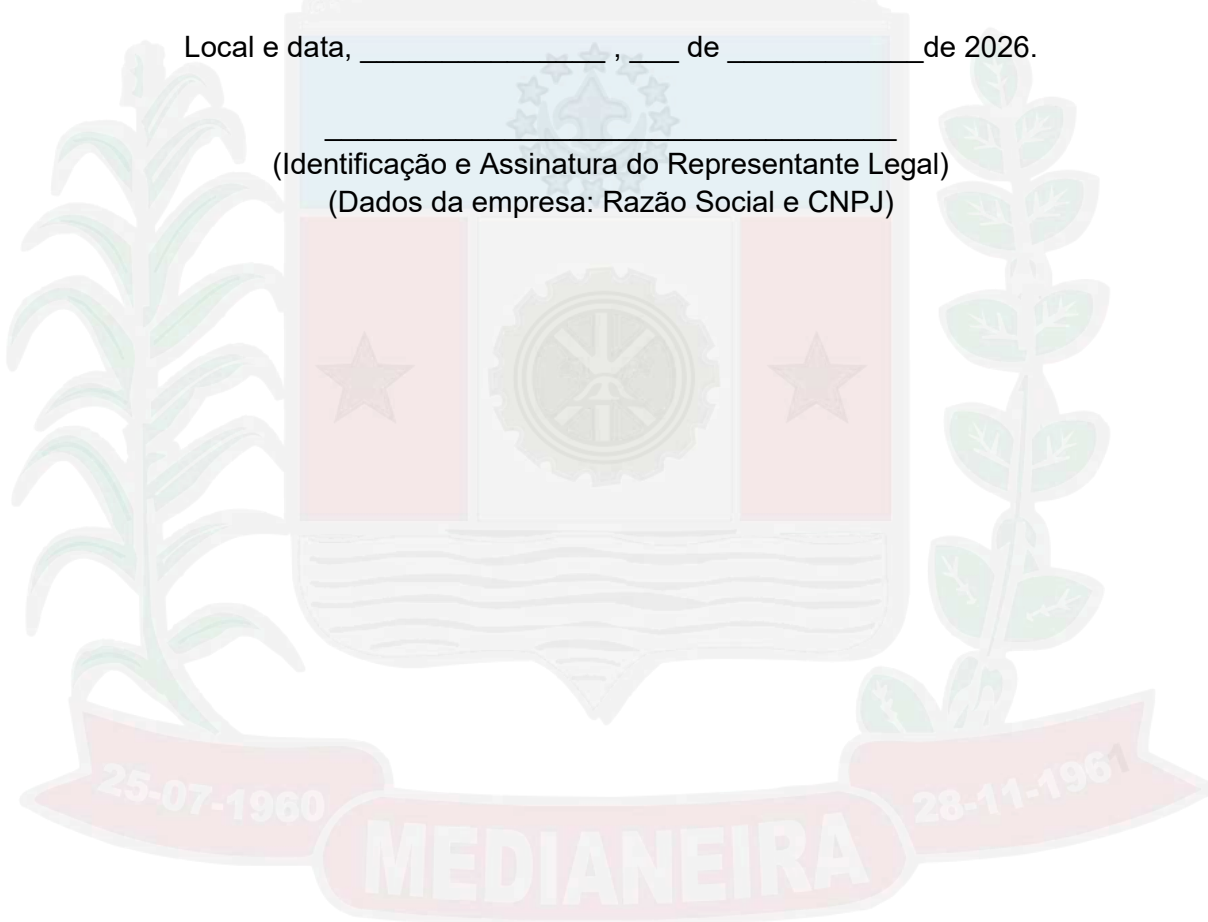
Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de saldos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Exercício	Fonte Recurso
243	0600512306002520453390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
243	0600512306002520453390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
246	0600512306002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
246	0600512306002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data. Assinado digitalmente.

Município de Medianeira/PR

Nome do(a) Secretário(a)

Secretário(a) de _____
Contratante

Representante legal

Razão social
Contratado

Fiscal de Contrato

Nome:

Portaria nº:

Testemunha

Nome:

CPF nº:

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A403-91AB-135A-21C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIANA CAMPAGNARO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 04/02/2026 14:00:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/A403-91AB-135A-21C2>